



ESTADO DE RONDÔNIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2004

SÚMULA: “CORRIGE OS VALORES DOS CARGOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ex-vi do artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Corrige valores dos cargos ocupados pelos membros lotados no Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, assim como segue.

Art. 2º Fica estabelecido que cada conselheiro receberá mensalmente a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 3º O pagamento do dar-se-á na mesma data do pagamento normal dos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a LEI MUNICIPAL nº 242/99.**

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste, 15 de dezembro de 2004.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal